



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.862/2019

Autor: Vereador Evanil Belém

EMENTA – Reconhece, no âmbito do Município do Paulista, a visão monocular como deficiência visual.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município do Paulista, a visão monocular nos termos da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. Os direitos das pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com visão monocular.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 26 de junho de 2019.

Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito

